



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.175, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

### **CRIA O CARGO DE AGENTE FISCAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal, Nível e Carreira A-VII-A, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, se submetendo a todos direitos e obrigações oriundos da lei nº. 816/2008.

**Parágrafo único.** As especificações da categoria funcional de que trata este artigo estão definidas na Lei Municipal nº 816/2008.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de Fevereiro de 2020.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.175 / 2020  
EM, 19 / 02 / 2020**  
  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei Nº 004/2020 – Autor: João Carlos Lorenzoni – Prefeito Municipal